



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.958, DE 16 DE ABRIL 2025

Concede subvenção à Associação
Beneficente Hospital São José de Barão
e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação
Beneficente Hospital São José - ABEHSJ.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem repassados mensalmente à
Entidade serão limitados em até R\$ 171.916,25 (cento e setenta e um mil,
novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Art. 2º Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a Associação Beneficente
Hospital São José - ABEHSJ, deverá apresentar:

- 1 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
 - Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
 - Federal: CNPJ;
 - Municipal: Alvará de Localização;
- 2 - Prova de Regularidade Fiscal:
 - dos tributos federais;
 - dos tributos estaduais
 - dos tributos do Município de sua sede;
 - do FGTS;
 - CNDT;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

- 3 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;
- 4 - Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 2º O Convênio terá validade pelo período 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

§ 1º O Convênio poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante assinatura de termo aditivo, limitado a 60 meses;

§ 2º A cada prorrogação o Convênio poderá ter seus valores atualizados, tanto na parte fixa como na variável, mediante aplicação de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outra porcentagem de menor valor.

Art. 3º As cláusulas e condições são as constantes na minuta anexa, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE	01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
726		-	SUBVENÇÕES SAÚDE
3.3.3.50.43.00.000000		-	SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE	01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
3417		-	SUBVENÇÃO A A.B.H. SÃO JOSÉ -
			IMPOSITIVA
3.3.3.50.43.00.000000			SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE	01	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
3415		-	PAGAMENTO DE EXAMES
3.3.3.50.43.00.000000		-	SUBVENÇÕES SOCIAIS
ÓRGÃO	07	-	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE	02	-	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
1829		-	SUBVENÇÕES SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

3.3.3.50.43.00.000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em: 16.04.2025
Vanessa Käfer
Matrícula nº 638
Secretária Municipal da Administração